



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 1810001/2022/PMNP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO E A EMPRESA INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.726/0001-73, com sede a Rua Santo Antonio, s/n, Bairro Bela Vista II, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Eliane Borges Pereira da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 256.074.438-41, portadora do RG nº 28618693, SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Novo Progresso, s/n, em frente ao Colégio Ideal, Bairro Rui Pires de Lima, município de Novo Progresso – PA, e, de outro lado, **INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.784/0001-79, situada na Rua da Tijuca, nº 180, Quadra 17, Lote 11, Bairro Areão, município de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Jaquison Correa da Cunha**, brasileiro, empresário, união estável, portador do RG nº 17030374, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 006.286.801-20, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 1810001/2022/PMNP, que trata da **prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na organização interna da Secretaria Municipal de Saúde, com suporte na elaboração de peças, em conformidade com a legislação vigente**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 18.407,41 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 220.888,92 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

4 - O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 19 de outubro de 2025, encerrando-se no dia 18 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 08 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO

Eliane Borges Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

INVICTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

Jaquison Correa da Cunha
Sócio Administrador
Contratada